



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 INFR – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2021009032

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 INFR, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 27 de Dezembro de 2021.

Horário: 09:30 (Nove horas e trinta minutos) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021009032, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 011/2021 INFR e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos produtos.

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 INFR MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 INFR MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VI), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO** de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo VIII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- Número do Pregão;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos equipamentos;
- j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

6.7. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

6.7.1 A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

6.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

6.9 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO POR ITEM, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:
DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - **ANEXO VII:**

- I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;
- III. DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;
- IV. DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- V. DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos com característica, pertinentes ao definido no termo de referência.

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR DO ITEM, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 Os recursos e as contrarrazões serão julgados pela administração de acordo com o Art. 109 § 4º da Lei 8666/93.

10.13 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.14 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.13 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".

13.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA. Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional – TO.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre Contratante e Contratada, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

15.1.1 A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATADA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO.

15.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES.

15.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE;

15.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venha a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agencia Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/preço/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

15.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando e, desacordo com as especificações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

16.1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da(s) requisição(ões), portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;

16.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo dos sanções previstas;

16.3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículos a ser encaminhado a CONTRATANTE;

16.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

16.5 Não adultera os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

16.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;

16.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional -TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

17.2 Fornece, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;

17.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

17.4 Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções;

17.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

17.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.7 AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO AS RELAÇÕES DE FROTAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS MESMAS, BEM COMO AS LOCAÇÕES E SUAS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Cada Secretaria e Fundos deste Município designarão por nomeação, um Servidor para Gerir e Fiscalizar o Contrato para averiguação e recebimento dos produtos e serviços.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento da(s) fatura(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de Combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por Servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

19.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

19.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

19.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível";



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

19.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1 O preço unitário do fornecimento de Combustível e Lubrificantes será o menor preço ofertados das Empresas cotadas;

20.2 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

20.3 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

21.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

21.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

21.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

21.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

21.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

21.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

21.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

22.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

22.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

23.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

23.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

23.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

23.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- A. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- B. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

24.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

24.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

24.3.3 A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias uteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente;

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

25.2 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

25.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

25.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

25.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

26.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

26.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

26.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

27. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

27.2 Órgãos Participantes:

- 1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.2 Secretaria Municipal da Comunicação;
- 1.3 Gabinete do Prefeito, Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública;
- 1.4 Secretaria Municipal da Administração;
- 1.5 Fundação Municipal de Juventude;
- 1.6 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 1.7 Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 1.8 Secretaria Municipal de Planejamento;
- 1.9 Secretaria Municipal de Educação;
- 1.10 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 1.11 Fundo Municipal de Saúde;
- 1.12 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;
- 1.13 Secretaria Municipal da Produção.

28. DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

28.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **MARCUS WINICIUS FERREIRA DE LIMA**, Diretor Administrativo e Financeiro, e **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

28. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 10 de Dezembro de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações, quantidades serão de acordo com a descrição seguinte:

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	120.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	282.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	860.000
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	100
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100
07	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	200
08	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	50
09	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	100
10	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	100
11	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	50
12	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	BD	50
13	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	30
14	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	30
15	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	50
16	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	30
17	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	100
18	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	30
19	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	27
20	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	100

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.2.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	10.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	6.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.2 Secretaria Municipal de Comunicação:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	10.000

4.2.3 Gabinete do Prefeito, Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	50.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	30.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	10.000
04	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	25
05	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	30
06	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	02
07	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	15

4.2.4 Secretaria Municipal da Administração;

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	18.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	7.200

4.2.5 Fundo Municipal de Juventude;

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	8.400

4.2.6 Secretaria Municipal da Fazenda;

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	08

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.7 Fundo Municipal de Meio Ambiente;

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	32

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000

4.2.8 Secretaria Municipal de Planejamento:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	32

4.2.9 Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	18.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	156.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	16.000
04	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	50
05	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	02
06	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	50
07	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	30
08	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	30

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	9.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.10 Fundo Municipal de Assistência Social;

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	50.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	15.000
03	14560	DIESEL COMUM BS-500	LITRO	5.000
04	14607	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	50
05	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	30
06	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	100
07	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	50
08	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
09	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	100
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	120
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	20
12	14563	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	LITRO	03

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	4.000
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	4.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	30
05	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	03
06	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	100
07	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.11 Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	230.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	150.000
03	14560	DIESEL COMUM BS-500	LITRO	75.000
04	14607	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	10
05	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	120
06	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	120
07	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100
08	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
09	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	06
10	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	170
11	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	170
12	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	10

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	70.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	30.000

4.2.12 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	115.000
02	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	150.000
03	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	60
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO-	LT	100
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	25
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	80
08	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
09	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	200
10	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	300
11	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.13 Secretaria Municipal da Produção:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	31.170
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	40.127
03	14560	DIESEL COMUM BS-500	LITRO	23.514
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	50
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG-	UNIDADE	50
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-	FRASCO	100
07	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	220
08	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	10
09	30322	ADITIVO PARA RADIADOR.	LT	120
10	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	50
11	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	04
12	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	BD	10
13	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	08
14	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS-	BD	08
15	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	08
16	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	07
17	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	135
18	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	05



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.3 DO QUANTITATIVO TOTAL – PORTO NACIONAL:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	620.570
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	686.327
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	995.514
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	395
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	210
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	375
07	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	200
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	300
09	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	220
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	812
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	140
12	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	220
13	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	150
14	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	54
15	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	BD	60
16	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	38
17	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	38
18	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	58
19	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	37
20	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	235
21	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	35
22	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	40
23	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.4 DO QUANTITATIVO TOTAL – LUZIMANGUES:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	154.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	149.000
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	154.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	90
05	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	103
06	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	200
07	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	55
08	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	80
09	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	200
11	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	300



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 009032/2021

1. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

- 1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- 1.2 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.3 Secretaria Municipal da Comunicação;
- 1.4 Gabinete do Prefeito, Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública;
- 1.5 Secretaria Municipal da Administração;
- 1.6 Fundação Municipal de Juventude;
- 1.7 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 1.8 Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 1.9 Secretaria Municipal de Planejamento;
- 1.10 Secretaria Municipal de Educação;
- 1.11 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 1.12 Fundo Municipal de Saúde;
- 1.13 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;
- 1.14 Secretaria Municipal da Produção.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a solicitação de Procedimento Licitatório na modalidade cabível de registro preços, para eventual e futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos deste Município, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 2.271/97.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 No que tange a presente contratação para aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias e Fundos deste Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais;
- 3.2 Com base no DOD – Documento de Oficialização da Demanda e ETP – Estudo técnico Preliminar em anexo nos autos deste processo licitatório, relata todas as informações sobre a demanda de cada Órgão participante deste Certame;
- 3.3 A aquisição do objeto faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas neste município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Porto Nacional –TO. Para tanto, no desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Município;
- 3.4 As quantidades estimadas foram baseadas com relação as demandas dos anos anteriores, também, com base no aumento na Frota e nas locações de veículos e maquinários, bem como, com futuras locações e aquisições de equipamentos no Município. Outrossim, as quantidades relacionadas visam atender as manutenções dos serviços no período de 12 (doze) meses, pelo o que o Registro de Preços se mostra com os itens mais adequado a celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício;
- 3.5 DA FROTA DE VEÍCULOS:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.5.1 A relação da Frota de Veículos, encontra-se no ETP – Estudo Técnico Preliminar, e também na Manifestação de Intenção de cada Órgão participante, juntamente com a cópias dos documentos e demais informações sobre os mesmos;

3.6 Em anexo nos autos, as Secretarias e Fundos Municipais participantes, justificam a sua participação e interesse no procedimento licitatório, juntamente com todas as informações referente ao quantitativo e memorial de cálculos referente aos objetos solicitados;

4. DA COMPOSIÇÃO:

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	120.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	282.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	860.000
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	100
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100
07	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	200
08	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	50
09	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	100
10	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	100
11	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	50
12	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	BD	50
13	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	30
14	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	30
15	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	50
16	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	30
17	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	100
18	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	30
19	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	27
20	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	100

4.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.2.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	10.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	6.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.2 Secretaria Municipal de Comunicação:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	10.000

4.2.3 Gabinete do Prefeito, Secretaria Executiva Municipal de Segurança Pública:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	50.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	30.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	10.000
04	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	25
05	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	30
06	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	02
07	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	15

4.2.4 Secretaria Municipal da Administração:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	18.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	7.200

4.2.5 Fundo Municipal de Juventude:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	8.400

4.2.6 Secretaria Municipal da Fazenda:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	08

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000

4.2.7 Fundo Municipal de Meio Ambiente:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	32

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000

4.2.8 Secretaria Municipal de Planejamento:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	25.000
02	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	32

4.2.9 Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	18.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	156.000
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	16.000
04	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	50
05	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	02
06	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	50
07	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	30
08	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	30

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	9.000

4.2.10 Fundo Municipal de Assistência Social:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	50.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	15.000
03	14560	DIESEL COMUM BS-500	LITRO	5.000
04	14607	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	50
05	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	30
06	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	100
07	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	50
08	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
09	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	100
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	120
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	20
12	14563	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	LITRO	03

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	4.000
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	4.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	30
05	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	03
06	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	100
07	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30

4.2.11 Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	230.000
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	150.000
03	14560	DIESEL COMUM BS-500	LITRO	75.000
04	14607	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	10
05	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	120
06	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	120
07	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100
08	18654	FLUÍDO DE FREIO DOT 4	LITRO	100
09	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	06
10	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	170
11	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	170
12	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	10

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	70.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	30.000

4.2.12 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	115.000
02	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	150.000
03	20558	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	60
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO-	LT	100
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	25
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	80
08	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
09	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	200
10	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO- LUZIMANGUES	FRASCO	300
11	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2.13 Secretaria Municipal da Produção:

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	31.170
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	40.127
03	14560	DIESEL COMUM BS-500	LITRO	23.514
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	50
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG-	UNIDADE	50
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-	FRASCO	100
07	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	220
08	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	10
09	30322	ADITIVO PARA RADIADOR.	LT	120
10	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	50
11	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	04
12	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	BD	10
13	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	08
14	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS-	BD	08
15	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	08
16	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	07
17	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	135
18	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	05

4.3 DO QUANTITATIVO TOTAL – PORTO NACIONAL:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PORTO NACIONAL)	UND.	QUANT.
01	5301	GASOLINA COMUM	LT	620.570
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	686.327
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	LITRO	995.514
04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	395
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	210
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	375
07	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	200
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	300
09	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	220
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	812
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	140
12	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	220
13	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	FR	150
14	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	BD	54
15	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	BD	60
16	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	BD	38
17	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	BD	38
18	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	58
19	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	BD	37
20	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	BD	235
21	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	BD	35
22	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	BD	40
23	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	BD	100

4.4 DO QUANTITATIVO TOTAL - LUZIMANGUES:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UND.	QUANT.
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	154.000
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	149.000
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	154.000
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	90
05	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	103
06	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	200
07	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	55
08	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	80
09	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	200
11	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO- LUZIMANGUES	FRASCO	300

5. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Licitação na modalidade cabível para Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

6.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre Contratante e Contratada, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

6.1.1 A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATADA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO.

6.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES.

6.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE;

6.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venha a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

www.anp.gov.br/preço/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

6.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando e, desacordo com as especificações.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Cada Secretaria e Fundos deste Município designarão por nomeação, um Servidor para Gerir e Fiscalizar o Contrato para averiguação e recebimento dos produtos e serviços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA. Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional – TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR/ PARTICIPANTES	ORGANOGRAMA	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE	17.1715.26.122.1134.2747 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	3.3.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	15.1513.13.122.1140.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO	24.2401.24.122.1138.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30
GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.1301.04.122.1127.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	14.1406.04.122.1141.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	25.2501.04.122.1150.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	16.1633.04.129.1117.2130 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL	3.3.90.30
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	22.2101.18.122.1121.2212 - MANUTENÇÃO DOS	3.3.90.30



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	<i>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	<i>21.2145.04.122.1136.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</i>	<i>3.3.90.30</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<i>5.0535.12.122.1130.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</i>	<i>3.3.90.30</i>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<i>31.3101.08.122.1133.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</i>	<i>3.3.90.30</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<i>4.0440.10.122.1131.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</i>	<i>3.3.90.30</i>
SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES	<i>27.2701.04.122.1149.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</i>	<i>3.3.90.30</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO	<i>19.1936.20.122.1132.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</i>	<i>3.3.90.30</i>

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 O pagamento da(s) fatura(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de Combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por Servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

10.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

10.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível";

10.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da(s) requisição(ões), portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 11.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo dos sanções previstas;
- 11.3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículos a ser encaminhado a CONTRATANTE;
- 11.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 11.5 Não adultera os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;
- 11.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;
- 11.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional -TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;
- 12.2 Fornece, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;
- 12.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 12.4 Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções;
- 12.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.7 AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO AS RELAÇÕES DE FROTAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS MESMAS, BEM COMO AS LOCAÇÕES E SUAS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.

13. DO VALOR ESTIMADO:

- 13.1 O preço unitário do fornecimento de Combustível e Lubrificantes será o menor preço ofertados das Empresas cotadas;
- 13.2 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 13.3 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;
- 14.2 A adesão à Ata de Registro de Preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços e referenciais válidos de mercado;

14.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

14.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

14.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

14.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

14.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

- A. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes as punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- B. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

15.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

15.3.3 A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente;

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

15.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 29 de Junho de 2021.

MARCUS WINICIUS FERREIRA DE LIMA

Diretor Administrativo e Financeiro
Responsável pelo Termo

De Acordo:

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Mun. de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto: 006/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICIPALIDADE, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.

REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2021002200, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021009032, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

QUANTITATIVOS PORTO NACIONAL							
ITEM	COD PROD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5301	GASOLINA COMUM	620.570	LT			
02	14559	ÓLEO DIESEL S-10	686.327	LITRO			
03	14560	DIESEL COMUM B S-500	995.514	LITRO			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

04	18654	FLUIDO DE FREIO DOT 4	395	LITRO				
05	14607	GRAXA PARA CHASSI 20KG	210	UNIDADE				
06	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	375	FRASCO				
07	19705	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	200	UNIDADE				
08	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	300	LT				
09	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, 1 LITRO	220	UNIDADE				
10	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	812	LITRO				
11	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	140	BD				
12	30322	ADITIVO PARA RADIADOR	220	LT				
13	30323	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	150	FR				
14	30422	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO 10 W 30, 20 LITROS	54	BD				
15	30423	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 10 W, 20 LITROS	60	BD				
16	30424	ÓLEO LUBRIFICANTE 50 P/ TRANSMISSÃO, 20 LITROS	38	BD				
17	30425	ÓLEO LUBRIFICANTE CT50, 20 LITROS	38	BD				
18	30426	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	58	BD				
19	30427	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W90 P/ DIFERENCIAL, 20 LITROS	37	BD				
20	30428	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL, 20 LITROS	235	BD				
21	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO, 20 LITROS	35	BD				
22	30414	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, BALDE DE 20 LITROS	40	BD				
23	30430	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	100	BD				
			TOTAL GLOBAL					

QUANTITATIVOS LUZIMANGUES							
ITEM	COD PROD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	20558	GASOLINA COMUM	154.000	LT			
25	4218	ÓLEO DIESEL S-10	149.000	LT			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

26	13383	DIESEL COMUM BS-500	154.000	LT			
27	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	90	FRASCO			
28	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	103	BD			
29	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	200	LT			
30	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	55	UNIDADE			
31	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	80	BD			
32	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	230	FR			
33	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	200	LITRO			
34	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	300	FRASCO			
TOTAL GLOBAL							

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Em conformidade com o item 15 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2021 INFR

Processo Administrativo nº 2021009032

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 011/2021 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTES MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2021, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro, Geógrafo, C.I. nº 333.294, portador do nº CPF: 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas Nº 3434 Qd 19 Lt 07 Setor Umuarama, nesta cidade.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr^a **MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do CPF nº 853.199.961 -87, RG nº 390.591 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 13, Lote 10, Parque Eldorado, Porto Nacional - TO.

3. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por **MARCOS GEOVANI MARTINS DA SILVA**, Solteiro, Pedagogo, portador da RG Nº 97790 SSP/TO e CPF Nº 781.294.271-68, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, Qd 44, LT 04, Nº 376, Setor Novo Planalto, Porto Nacional - TO.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu gestor Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

5. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, autarquia municipal, CNPJ nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representada pelo Sr. **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, inscrito no CPF nº 025.624.411-17, portador da Cédula de Identidade nº 936.792 SSP/TO, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, Porto Nacional - TO.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Fundo Público da Administração Direta Municipal, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Portal do Lago, Qd 4 Rua 05 Lote 23, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sra. Neylysânia C. de Sousa Martins, brasileira, casada, Contador, C.I. Nº 670.236 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 012.884.131-14, residente e domiciliado na Rua 05, quadra 238, Imperial, Porto Nacional-TO.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, setor Jardim América, Porto Nacional - TO;

10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO;

11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora srª **LORENA MARTINS VILELA**, brasileira, xxxxxxxx, xxxx, xxxx, portadora da RG Nº 344.987 SSP-TO e CPF Nº 015.155.551-60, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/nº, Qd 05 Lt 55, Jardim América.

12. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08 Loteamento Orla O, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 790.621.301-78, RG nº 159.493 2ª Via, residente e domiciliado à Chácara 15, lote 15, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **ALCIDES SERPA**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, portador do CPF nº 099.372.269-53, RG nº 225.281 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Deuzimar A. Rocha, Qd. 30, Lt. 01, casa03, Jardim América.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Presencial SRP Nº 011/2021 INFR, realizado em ____/____/2021, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021009032**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021009032, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

5.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

6.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

7.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O pagamento das faturas á(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

8.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

8.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

8.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referencia são os seguintes:

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA. Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Porto Nacional – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre Contratante e Contratada, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

10.1.1 A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATADA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO.

10.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES.

10.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE;

10.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venha a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agencia Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/preço/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

10.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando e, desacordo com as especificações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da(s) requisição(ões), portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;

11.1.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo dos sanções previstas;

11.1.3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículos a ser encaminhado a CONTRATANTE;

11.1.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

11.1.5 Não adultera os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

11.1.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;

11.1.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional -TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

11.2.2 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

11.2.4 Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções;

11.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.2.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.7 AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO AS RELAÇÕES DE FROTAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS MESMAS, BEM COMO AS LOCAÇÕES E SUAS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cada Secretaria e Fundos deste Município designarão por nomeação, um Servidor para Gerir e Fiscalizar o Contrato para averiguação e recebimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE/SECRETARIAS

As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

13.1 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.3 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.4 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.5 ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.6 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.7 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.8 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.8.1 SECRETARIA DA FAZENDA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.9 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.9.1 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.10 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL



13.11 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.11.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.12 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.12.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.13 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.13.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.14 ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

13.15 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

Fornecedor:						
-------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

A. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

B. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

14.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

14.3.3 A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente;

14.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

14.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 INFR e Processo Administrativo nº 2021009032.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Marcos Antonio Lemos Ribeiro
Órgão Gerenciador



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO
TURISMO**
Fernando Roberto Windlin
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**
Meire Anny Oliveira de Almeida Moreira
Órgão Participante

GABINETE DO PREFEITO
Marcos Geovani Martins da Silva
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Emivaldo Pires de Souza
Órgão Participantes

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE
PORTO NACIONAL**
Murilo Ferreira da Silva
Órgão Participante

SECRETARIA DA FAZENDA
Loenes Fernandes Sirqueira
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fabricio Machado Silva
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO
AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**
Neylysânia C. De Sousa Martins
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Helane Dias Rodrigues
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - FMAS**
Keila Viana Ribeiro Maciel
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL**
Lorena Martins Vilela
Órgão Participante

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO
DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**
Nicki Lauder Barros de Carvalho
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
Alcides Serpa
Órgão Participante

**EMPRESA (S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTES MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE _____ E _____ A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: o Município de Porto Nacional, através da _____, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. _____, nomeado pelo Decreto nº _____, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____ residente e domiciliado na _____, Setor _____, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021009032**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTES MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

XX



CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre Contratante e Contratada, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

5.1.1 A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATADA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, DENTRO DO RAIO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO, CONSIDERANDO O PERCURSO DE IDA E VOLTA MEDIDO POR MEIO DE HODÔMETRO DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO O TRAJETO NORMAL DE MENOR PERCURSO.

5.1.2 NA DEMANDA CORRESPONDENTE AO DISTRITO DE LUZIMANGUES, A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATA(S), DEVERÁ(ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, DENTRO DO RAIO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES.

5.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE;

5.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venha a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agencia Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/preço/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

5.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando e, desacordo com as especificações.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da(s) requisição(ões), portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;

6.1.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo dos sanções previstas;

6.1.3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículos a ser encaminhado a CONTRATANTE;

6.1.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.1.5 Não adultera os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;

6.1.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;

6.1.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional -TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 6.2.2** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;
- 6.2.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 6.2.4** Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções;
- 6.2.5** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.2.6** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.7** AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DA CONTRATAÇÃO AS RELAÇÕES DE FROTAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS MESMAS, BEM COMO AS LOCAÇÕES E SUAS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.

CLAUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado por nomeação um Fiscal de Contrato para averiguação e recebimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ___/___/___ ou consumo de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLAUSULA NONA – DA PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- A. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes as punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- B. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;
- 9.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
- 9.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
- 9.3.3** A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente;
- 9.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
- 9.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 10.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 10.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 10.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.2.1 Pela Contratada quando:

- 10.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Reger-se-á a presente contratação no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021 INFR e Processo Administrativo nº 2021009032.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 INFR**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021009032.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.